
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 633, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 100.000.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º da Lei nº 9.032, de 20 de março de 2020, que instituiu o Fundo Esperança.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SEDEME, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$100.000.000,00 (Cem Milhões), para atender à programação abaixo:

				R\$
CÓDIGO		FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241022369114988939	– FUNDO ESPERANÇA	0179	459066	99.400.000,00
241022369114988939	– FUNDO ESPERANÇA	0179	339039	600.000,00
TOTAL				100.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente crédito correrão por conta do Excesso de Arrecadação, na fonte 0179 – RECURSOS DO FUNDO ESPERANÇA, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com recursos previstos pela Lei nº 9.032, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.159, DE 27.03.2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.